

EDITAL 02/2025**Processo Seletivo – 2º semestre de 2025 – para o
Curso de Mestrado em Administração**

Processo seletivo referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Universidade Salvador, no curso de Mestrado em Administração (Portaria nº 785, de 16.08.18).

Nos termos do Regimento Geral de Pós-Graduação da Universidade Salvador, faço saber aos interessados que estarão abertas, de **04/04/2025 a 27/07/2025**, período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade Salvador, as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o **2º Semestre de 2025**, obedecida a classificação dos candidatos aprovados.

Podem participar do Processo Seletivo para o Mestrado em Administração os profissionais portadores de diploma de nível superior que tenham interesse e/ou experiência em temas vinculados à Área de Concentração “Gestão Contemporânea das Organizações”.

1. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Pré-inscrição	04/04/2025 a 27/07/2025
Efetivação da inscrição - envio dos documentos	04/04/2025 a 27/07/2025
Entrevistas	31/07 a 01/08
Divulgação do resultado	06/08/2025
Período para solicitação de Recurso	06 e 07/08/2025
Divulgação do resultado de Recurso	08/08/2025
Assinatura do contrato e efetivação da matrícula	08/08 a 15/08/2025
Início das atividades/aulas	18/08/2025

2. DAS VAGAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2025**2.1. Número de vagas:**

Curso / Programa	Vagas	Site	E-mail	Unidade de oferta
Mestrado em Administração	17	https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administacao/	adm.unifacs@animaeducacao.com.br	CTN - UNIFACS

2.2. Essas vagas serão distribuídas, conforme a disponibilidade dos docentes orientadores, em 2 Linhas de Pesquisa, a saber:

- ✓ Gestão em Organizações e Sociedade;
- ✓ Gestão de Áreas da Administração e de Processos Administrativos.

2.3. Distribuição das vagas constantes no item 2.1.:

- 12 serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 04 vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 01 vaga será destinada a pessoas com deficiência (PcD) segundo o disposto Lei nº 12.764/2012.

2.3.1. Não haverá primazia de candidato que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD).

2.3.2. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.3.3. Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Mestrado em Administração serão enquadrados como:

- negros: aqueles que se autodeclararem pretos ou pardo (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Apêndice 01- Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial designada pela Coordenação do Programa;
- indígenas: aqueles que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido

pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence;

c) quilombolas: os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

2.3.4. Candidatos optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente em consonância ao disposto nas leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no processo seletivo para o curso de Mestrado em administração, da Unifacs, acontece em duas etapas obrigatórias:

- **Etapla 1- Pré-inscrição:** A primeira etapa consiste na pré-inscrição realizada de forma on-line, em <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administacao/>, por meio do ícone “**Inscriva-se**”, que deverá ser preenchida por completo.
 - **Etapla 2 - Confirmação da inscrição:** envio dos documentos solicitados, todos em formato “PDF”, e detalhados a seguir:
 - Ficha de identificação;
 - Curriculum vitae atualizado, elaborado conforme modelo **Lattes** (<https://lattes.cnpq.br/>), contendo informações sobre publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria etc.);
 - Arquivo único com cópia dos documentos que comprovam as informações apresentadas no Curriculum Lattes;
 - Cópia simples da carteira de identidade ou CNH;
 - Cópia do histórico escolar do curso de graduação (exceto para os concluintes);
 - Cópia (frente e verso) do Diploma de graduação ou do certificado de conclusão.
- Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de graduação ou de mestrado obtidos em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira. **Observação:** Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores

de diploma de curso de graduação fornecido por instituições estrangeiras que possuam documentação de revalidação conforme regras estabelecidas pelo CNE, ou que apresentem tradução juramentada do documento, e que tenham regularidade de presença no país;

- Projeto inicial de pesquisa inserido em alguma das linhas de pesquisa e vinculado aos assuntos de pesquisa dos professores participantes do Programa.

3.2. Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma e histórico, deverá enviar Atestado de Conclusão do Curso de Graduação. Alunos que estiverem regularmente matriculados no último período de cursos de graduação poderão inscrever-se para o processo seletivo, mas só poderão matricular-se no Curso caso comprovem, até a data da matrícula, terem concluído o curso de graduação.

3.3. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção e conferência da documentação em sua totalidade.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Processo de avaliação

4.1.1. Após realizar a pré-inscrição on-line e enviar a documentação exigida (apresentada no quadro acima), os candidatos ao curso de mestrado / doutorado participarão de um processo de avaliação, organizado em 4 etapas, apresentadas no quadro abaixo:

Etapas	Pontuação
1. Análise da Carta de Motivação	Até 20 pontos
2. Análise do Projeto de Pesquisa	Até 30 pontos
3. Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	Até 20 pontos
4. Entrevistas	Até 30 pontos

4.1.2. Serão considerados reprovados os candidatos que não tiverem somado 60 pontos ao final do processo avaliativo.

4.2. Carta de Motivação

4.2.1. A Carta de Motivação deve incluir informações acerca da trajetória profissional do candidato, bem como os planos e perspectivas intelectuais e profissionais com a realização do Mestrado em Administração (uma a duas páginas).

4.3. Projeto de Pesquisa

4.3.1. A análise da Proposta de Pesquisa considerará a qualidade da proposta apresentada, a aderência do tema às Linhas de Pesquisa do Programa, e a observância dos itens obrigatórios constantes no modelo indicado.

O Projeto de Pesquisa deve apresentar uma proposta simplificada da pesquisa a ser desenvolvida durante o mestrado, com no máximo 05 páginas, tendo por base a sua adequação às linhas de pesquisa e temas de interesse do Mestrado (Modelo de Anteprojeto no site do Mestrado em Administração). Os orientadores dos alunos selecionados serão designados a partir da área de pesquisa preferencial indicada pelo candidato, de acordo com as vagas de orientação disponíveis de cada professor e segundo o critério de classificação do candidato na seleção.

4.4. Avaliação do *Curriculum Vitae*

4.4.1. Nesta etapa serão avaliadas as experiências prévias dos candidatos com atividades profissionais (como a área de atuação e o vínculo profissional) e/ou acadêmicas (como a participação em eventos científicos ou a publicação de artigos científicos ou livros. Assim, é importante que as informações relatadas no Currículo Lattes sejam comprovadas, com o envio de certificados e outros documentos, organizados na ordem apresentada no currículo.

4.5. Entrevistas

4.5.1. As entrevistas serão realizadas individualmente, presencialmente, no período entre 31 de julho e 01 de agosto de 2025. Durante as entrevistas os candidatos poderão responder a questões sobre seu currículo e seu projeto de pesquisa, além de argumentar sobre suas expectativas e interesse pelo mestrado.

4.5.2. O cronograma com data e horário das entrevistas não poderá ser alterado. O tempo de cada entrevista será de 30 minutos e a ordem preferencial de agendamento será alfabética.

4.5.3. As entrevistas serão realizadas presencialmente no Campus Tancredo Neves da UNIFACS.

4.5.4. Os candidatos que não enviarem os documentos ou não comparecerem à entrevista no dia e horário serão eliminados do processo seletivo.

5. DOS RESULTADOS E DAS MATRÍCULAS

5.1. O Resultado deste Processo Seletivo, com a listagem dos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia 06 de agosto de 2025, na página do curso em <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administacao/>) e informado por e-mail aos candidatos inscritos.

5.2. Os candidatos poderão ter acesso às notas obtidas, bem como enviar recurso, contestando o resultado divulgado. Esta solicitação deve ocorrer nos dias 06 e 07 de agosto de 2025, com o envio por e-mail para madm.unifacs@animaeducacao.com.br de uma carta, explicitando os argumentos que justificam o questionamento da avaliação obtida. O resultado da avaliação dos recursos será divulgado em 08/08/2025.

5.3. Entre os dias 08 e 15 de agosto de 2025 os aprovados deverão efetivar sua matrícula no Programa, por meio do envio dos documentos:

- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral.

6. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. O curso de Mestrado em administração da UNIFACS oferece uma **Bolsa de Incentivo à Pesquisa** de 15%, aplicada por todo o período regular do curso, e para todos os ingressantes.

6.2. Egressos (ex-alunos do Ecossistema Ânima) e Empresas Conveniadas possuem bolsas pré-determinadas pela política de bolsas. Para **Egressos**, a Instituição oferece bolsa de 50%, e para **Colaboradores** de empresas conveniadas, 30% que são somadas às bolsas de incentivos à pesquisa.

6.3. Os quadros a seguir indicam as condições das Campanhas e os planos de pagamento:

6.3.1. Campanha Comercial:

Ingressantes 2025.2	
Valor Total do Curso	R\$ 67.440,12
Bolsa de Incentivo à Pesquisa	15%
Bolsa Comercial	10%
Valor Final do Curso	R\$ 57.324,10
Pagamento à vista (10%)	R\$ 49.012,11
Pagamento em 12 parcelas	R\$ 4.299,31
Pagamento em 24 parcelas	R\$ 2.149,65
Pagamento em 36 parcelas	R\$ 1.433,10

6.3.2. Egressos (Ex-alunos do Ecossistema Ânima):

Ingressantes em 2025.2	
Valor Total do Curso	R\$ 67.440,12
Bolsa de Incentivo à Pesquisa	15%
Bolsa comercial (exclusivo para egressos)	50%
Valor Final do Curso	R\$ 26.056,41
Pagamento à vista	R\$ 26.056,41
Pagamento em 12 parcelas	R\$ 2.388,50
Pagamento em 24 parcelas	R\$ 1.194,25
Pagamento em 36 parcelas	R\$ 796,17

6.3.3. Empresa Parceira:

Ingressantes em 2025.2	
Valor Total do Curso	R\$ 67.440,12
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa comercial (exclusivo para colaboradores de empresas parceiras)	30% adicionais
Valor Final do Curso	R\$ 36.478,97
Pagamento à vista	R\$ 36.478,97
Pagamento em 12 parcelas	R\$ 3.343,91
Pagamento em 24 parcelas	R\$ 1.671,95
Pagamento em 36 parcelas	R\$ 1.114,64

6.4. Bolsa Empresa Parceira: Os candidatos matriculados que comprovem vínculo com empresas parceiras da Instituição terão direito a um desconto adicional na mensalidade, denominado Desconto Empresa Parceira. Esse benefício será aplicado **a partir da segunda parcela** da mensalidade, permanecendo enquanto vigente o vínculo com a empresa parceira para manutenção e os requisitos de pagamento pontuais para os atendidos. Condições:

- Concessão do Desconto: o desconto será concedido a partir da segunda parcela da mensalidade.
- Elegibilidade: para receber o desconto, o candidato deverá comprovar o seu vínculo ativo com a empresa parceira por meio de documentos oficiais, conforme solicitado pela Instituição.

6.5. Todas as condições de utilização de Bolsa Comercial, Egresso e Empresa Parceira são condicionadas à adimplência dos pagamentos das parcelas até a data vencimento de todos os meses. Os valores descritos acima estão sujeitos à reajuste anual após a 12ª parcela, e restantes sujeitas a reajuste nos termos da Lei 9.870/99.

6.6. Serão concedidas 2 (duas) bolsas correspondentes a 100% da mensalidade para **docente e/ou colaborador da UNIFACS**, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

6.7. Bolsa Indicação: Educadores Administrativos e Acadêmicos do Ecossistema Ânima poderão indicar amigo (a) ou familiar que, atendendo aos requerimentos dos editais dos processos seletivos dos programas, tenham o interesse em se matricular (ou seja, que ainda não são estudantes) nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

6.7.1. As indicações devem ser realizadas pelo Educador, conforme regras, prazos e procedimentos constantes na política disponível no link: <https://bolsaindicacao.animaeducacao.com.br/>, e preenchendo o formulário disponibilizado nessa página. Cada Educador do Ecossistema Ânima poderá indicar apenas um bolsista por curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do curso, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou a matrícula do candidato.

7.2. Para efetuar a matrícula no curso, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Instituição, sob pena de não efetivação de sua matrícula e consequente perda da vaga.

7.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do curso eventuais alterações do edital.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Reitor.

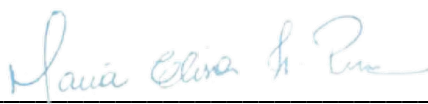
8. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

8.1. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

8.2. O candidato ou seu representante legal, ao inscrever-se no contexto do presente Edital, declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador /Bahia para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Local, Salvador 14 de abril de 2025.



Prof. Dr. Maria Elisa Huber Pessina
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu em Administração*
Universidade Salvador

ANEXOS / APÊNDICES

APÊNDICE 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes. Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à banca de Comissão de Verificação Étnicoracial do PPGA. A referida comissão é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UNIFACS (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de heteroidentificação será realizado através de entrevista específica para tal fim.

APÊNDICE 2

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____

_____ Cidade do curso: _____ Eu,

acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UNIFACS, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado por comissão específica para esse fim, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Salvador, de de 202__

APÊNDICE 3

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA
DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

____ Programa de Pós-Graduação em _____
____ Edital No.: _____
____ Cidade do curso: _____ Eu acima
identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UNIFACS
como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº
12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____
e que: () resido em Terra
Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:
Nome do Local / Endereço de residência:

Município: _____
Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente
identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade
Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança
testemunha 1

Assinatura da

Nome legível da Liderança
testemunha 1

Nome legível da

Nº do RG da Liderança
testemunha 1

Nº do RG da

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº do RG da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.

CIDADE

(conforme documento de identificação)

ASSINATURA